



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/1204-0009234-6

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art 6º, trata-se de documento necessário para a contratação dos serviços de empresa de engenharia, a fim de servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para viabilizar a execução de Recuperação da 17ª Delegacia de Polícia.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **Recuperação Completa da 17ª Delegacia de Polícia**, sito à Rua Voluntários da Pátria, 1500 – Floresta – Porto Alegre/RS, conforme documentos anexos complementares.
- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia;
- 1.3 - O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global;
- 1.4 – O contrato terá prazo de execução de **70 dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS;
- 1.5 - Os quantitativos dos itens são discriminados no decorrer deste Termo de Referência, bem como nos documentos técnicos anexos que o acompanham.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a enchente que assolou o Estado do Rio Grande do Sul em Maio/2024, as adequações aqui descritas são necessárias para viabilizar o retorno dos servidores para o imóvel em questão, considerando a necessária continuidade do serviço público e que, na região não há outros imóveis públicos possíveis de ocupar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estas Especificações Técnicas definem os serviços a serem executados e os materiais empregados na recuperação geral do prédio sito à Rua Voluntários da Pátria, 1500 – Floresta – Porto Alegre/RS.

3.1 - As Especificações Técnicas definem os serviços a serem executados e os materiais empregados nos serviços de recuperação seguem os padrões de materiais adotados em todos os imóveis da Polícia Civil.

3.2 - Nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização do Contratante.

3.3 - O executante deverá efetuar estudo dos projetos e demais detalhamentos técnicos que compõe este documento. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

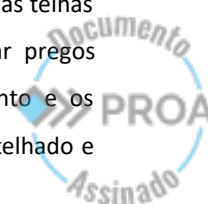
3.4 - As plantas baixas e demais documentos técnicos necessários à compreensão do escopo de serviços constam nos anexos do presente documento.

3.5 - Todas as cópias da documentação técnica necessária à execução da obra serão por conta do executante.

3.1 – COBERTURA

Inicialmente deverão ser mapeados os pontos onde será feito o acesso ao telhado para a substituição das telhas a fim de garantir a montagem dos andaimes e o devido acesso à cobertura, tendo em vista que as avarias ocorreram apenas em ponto específico.

Nos pontos identificados deverão ser instaladas novas telhas em fibrocimento ondulares 6 mm. Ao todo, serão aproximadamente 27 telhas a serem substituídas (70m²). Durante a fixação das telhas, deve-se atentar para a inclinação mínima recomendada para o telhado, de acordo com as instruções do fabricante, e garantir uma sobreposição adequada entre as telhas a fim de evitar infiltrações. Desse modo, na fixação das mesmas deve-se utilizar pregos apropriados e fixadores recomendados pelo fabricante, respeitando o espaçamento e os pontos de fixação indicados nas telhas e reforçando a fixação nas extremidades do telhado e em áreas sujeitas a ventos mais fortes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

O madeiramento imediatamente abaixo das novas telhas deve garantir a correta fixação das mesmas e, para tanto, deverá ser inspecionado e analisado caso a caso. Na hipótese de se fazer necessária a substituição, deverá ser removida a madeira danificada e substituída por nova. Foram considerados 20m² de substituição do madeiramento existente, nos pontos onde a inspeção visual demonstrar ser necessária a troca.

Do modo geral, a recuperação do telhado deve ser pontual e, no entanto, permitir a recomposição da integralidade do telhamento. O sistema de cobertura, quando finalizadas as intervenções de recuperação, deverá garantir a estanqueidade. Por essa razão, as calhas e rufos também devem ser limpos.

3.2 – ALVENARIAS

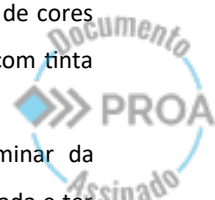
As paredes do primeiro pavimento, atingidas diretamente pelas águas da enchente, deverão ter sua superfície restaurada, visando a eliminação de possíveis resíduos e contaminantes.

Por essa razão, o reboco deverá ser refeito até a altura da marca d'água (aproximadamente 1,25 m), tanto nas fachadas externas quanto nas paredes internas de alvenaria, no primeiro pavimento. Para isso, o reboco velho deverá ser removido de forma manual e, posteriormente, será aplicado novo chapisco, emboço e reboco, totalizando aproximadamente 433,4m² de reboco a ser removido e posteriormente refeito. Ainda, as alvenarias serão impermeabilizadas com pintura betuminosa em duas demãos. Deverá se tomar o cuidado para manter a espessura total da parede igual ao restante e a sua superfície nivelada com os locais em que não haverá intervenção.

3.2 – PINTURA

As paredes externas e internas deverão receber nova pintura em duas demãos. Para as fachadas, a pintura será realizada com tinta acrílica semibrilho seguindo o esquema de cores atual (Cinza Platina e Branco). Para as alvenarias internas, a pintura será realizada com tinta acrílica semibrilho na cor Branca conforme esquema de cores padrão anexo.

Para aplicação de pintura nas paredes é necessária a preparação preliminar da superfície. Esta será limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas. Deverá ser lixada e ter corrigidas eventuais fissuras e defeitos mediante massa acrílica. Onde existirem rachaduras





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

e/ou elementos soltantes que prejudiquem a etapa de pintura deverá ser realizada a recuperação das irregularidades. Adicionalmente, será aplicada uma demão de selador como base nas paredes que sofrerem reparos, assim como, nas que tiveram seu reboco refeito. Serão contemplados 1475m² de paredes para pintura.

As novas portas, tanto as de madeira quanto as de ferro, também deverão receber nova pintura em duas demãos. Para as portas de madeira, a pintura deverá ser realizada com tinta esmalte sintético brilhante na cor Cinza Platina. Para as de ferro, a pintura deverá ser realizada com tinta esmalte sintético brilhante na cor Cinza Escuro/Grafite.

3.3 – ESQUADRIAS

Todas as portas de madeira do térreo serão substituídas por novas. Essas serão instaladas conforme planta baixa anexa e como segue:

- 09 portas de madeira semioca com acabamento melamínico, de giro, com dimensão de 0,80 x 2,10 m (nos ambientes internos do térreo);

Já as portas de ferro também serão substituídas por novas, totalizando 10,29m² (1 unidade de 0,90m e 5 unidades de 0.80m), instaladas conforme planta baixa anexa e como segue:

- No Plantão, porta de saída para o Poço de Luz, com dimensão de 0,80x2,10m será substituída;
- A porta de acesso ao xadrez, bem como as duas portas dos mesmos, com dimensões de 0,80x2,10 m serão substituídas;
- Na Secretaria, porta de saída para o Poço de Luz, com dimensão de 0,80x2,10m será substituída;
- Na Sala de Reuniões, porta que dá acesso ao Poço de Luz, com dimensão de 0,90x2,10m será substituída.

As janelas devem ser limpas de modo a remover barro, resíduos e micro-organismos que foram depositados pelas águas da enchente nas superfícies das alvenarias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Por fim, os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário.

3.4 – FORRO

O forro do segundo andar deve ser limpo de modo a remover resíduos e micro-organismos que proliferaram por conta da umidade decorrente das chuvas. Nas áreas onde houver necessidade por conta de maiores avarias, o reboco deve ser refeito.

Após, em toda a área de forro do segundo pavimento, bem como nos pontos necessários no térreo, como na Sala de Reuniões, deve-se realizar a pintura com tinta acrílica semibrilho na cor branco, em duas demãos.

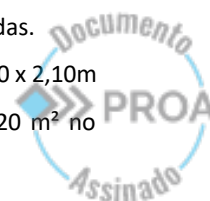
3.5 – DIVISÓRIAS

As paredes divisórias serão instaladas respeitando o layout existente em planta baixa já aprovada anteriormente no PPCI. Essas serão de Eucatex Naval tipo “C”, confeccionadas em painéis Eucaplac UV, na cor branca, modulação 1200 mm eixo a eixo dos montantes e altura conforme pé direito a ser medido no local. As elevações serão do tipo N1 (painel/ painel/ painel) e N4 (painel/ vidro/ vidro) conforme planta baixa e anexo de divisórias.

Os perfis serão em aço galvanizado, com montantes e rodapés simplificados, pintura em epóxi poliéster pó cinza, que garante resistência e uniformidade ao produto. Os vidros serão lisos com espessura de 4 mm.

As portas de divisória terão requadros de aço, fechaduras tubulares cromadas, fechamento interno com pino e externo com chave, dobradiças e batentes. Os batentes serão em aço cinza de acordo com os perfis das divisórias e as fechaduras metálicas reforçadas.

Será um total de 106 m² de divisórias com 10 portas completas de tamanho 0,80 x 2,10m sem visores. Desse total, aproximadamente 72,25 m² serão locadas no térreo e 33,20 m² no segundo andar.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.6 – REDE ELÉTRICA

Primeiramente deve ser realizada a averiguação dos condutores externos, tomadas e interruptores a fim de que se encontrem limpos e sem resquícios de barro. Uma vez limpos e secos esses elementos deverão ser examinados no intuito de definir quais deverão ser substituídos e quais se certifica que estão em plenas condições de funcionamento.

Com base em vistoria foi estimada a substituição de 30 tomadas e 60 m de eletrodutos e a limpeza do quadro de energia interno com aplicação de óleo anticorrosivo lubrificante. Esses quantitativos deverão ser conferidos no local mediante minuciosa verificação da rede elétrica.

Deverá ser assegurado o bom e correto funcionamento das instalações elétricas tomando-se o cuidado de proteger as ligações e pontos de utilização de quaisquer eventuais riscos de choque, curto circuito ou outros danos ao usuário, decorrentes de exposição à água, barro acumulado, oxidações e outras patologias causadas pela enchente.

3.7 – SERVIÇOS FINAIS

3.7.1 – Limpeza final

Todas as pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, devendo ser testados antes na presença da Fiscalização. Todas as manchas ou salpicos remanescentes da obra deverão ser removidos, em especial das esquadrias, vidros e pavimentações.

3.7.2 – Arremates finais e retoques

Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

3.7.3 – Teste de funcionamento e verificação final

O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens e etc., o que deve ser aprovado pela fiscalização.





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.7.4 – Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada de quaisquer máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

3.7.5 – Remoção final de entulho

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

4 – NORMAS TÉCNICAS

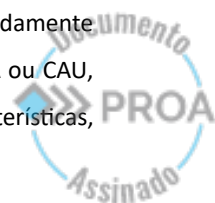
4.1 – Os serviços devem obedecer a todas as Normas Técnicas vigentes, bem como às normativas legais e ambientais vigentes tanto na esfera municipal e estadual quanto federal, em especial as NRs 6 – Equipamento de Proteção Individual, 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e 35 – Trabalho em Altura, assim como as NBRs pertinentes ao escopo desse projeto.

4.2 – Toda a documentação, alvarás e licenças necessárias para a execução das obras serão de responsabilidade da EMPRESA EXECUTORA.

4.3 - Os serviços devem ser executados por mão de obra capacitada, coordenados por mestre de obra, e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual.

5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrados no CREA ou CAU, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.2 – Registro ou inscrição da **empresa licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

5.3 – O Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico pela realização dos serviços objetos da licitação, deve ter a comprovação de registro no CREA/CAU e de sua capacidade técnica através da apresentação de ART/RRT e sua CAT de serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto deste Termo.

5.4 – O Licitante deve possuir, obrigatoriamente, certificação para realização de trabalho em altura acima de 2 m, conforme preceitua NR 35 do Ministério do Trabalho.

6 – VISTORIA PARA LICITAÇÃO

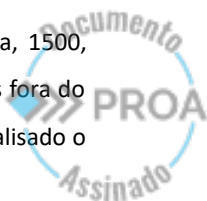
6.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17hrs, mediante acordo com a delegacia.

6.2 – A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

6.3 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

7 – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A obra será executada no imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, 1500, Floresta, Porto Alegre/RS, em dias úteis, em horário comercial. A execução de serviços fora do horário comercial poderá ser autorizada pela Contratante, a pedido da Contratada, analisado o caso concreto.





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

7.2 – O prazo de Execução dos Serviços é de **90 dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A Executante deverá estabelecer, junto ao responsável pela Delegacia, um cronograma de execução e organização dos serviços, tendo em vista a necessidade de continuidade do funcionamento da mesma durante a obra, salvo determinação superior diversa.

7.3 – De acordo com a Resolução 1025/2009 do CONFEA e a Resolução 184/2019 do CAU/BR, a ART/RRT relativa à execução de obra deve ser registrada **antes do início** da respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à Contratante assim que registrado.

7.4 - Não será permitido o início da obra sem a apresentação da ART/RRT. **A Emissão da OIS só ocorrerá após o envio da ART/RRT à fiscalização.**

7.5 - Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

7.6 - A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, Arquiteto ou Engenheiro, com inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços emitindo a respectivo documento de responsabilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

7.7 - Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

7.8 – Os andaimes, se necessários, deverão apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras e serem dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

8- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 - O cronograma de desembolso ocorrerá em 03 (três) parcelas, de acordo com o prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA 01 (aos 30 dias)	25 a 35%
ETAPA / PARCELA 02 (aos 60 dias)	35 a 45%
ETAPA / PARCELA 03 (entrega)	25 a 35%

9 – ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 - As propostas deverão ser encaminhadas **com menor preço unitário**, devendo ser especificado o valor unitário de todos os serviços. Eles deverão ter como base a planilha de formação de preço, em anexo neste Termo, não podendo nenhum preço unitário ser maior do que o orçado pela Contratante.

10 – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:

10.1.1. É vedada a sub-rogação;

10.1.2. Autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos nesse edital;

10.1.3. Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

10.1.4. É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação;

10.4.5. É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

10.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

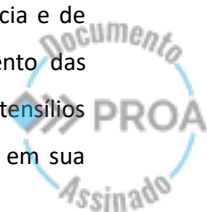
11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito ou via correio eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

12.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sempre que for o caso;

12.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.8 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.9 - Relatar à Contratante, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.11 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.12 - A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o responsável pelo contato com a contratante;

12.13 – Indicar os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços objetos da licitação;

12.14 – Seguir todas as normas e legislações vigentes.





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

13 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito ou incorreção, na forma dos artigos Arts. 119 e 120 da Lei 14.133/21. A responsabilidade da Contratada pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da mesma pela Contratante, visto que muitos dos problemas podem ocorrer em função de vícios ocultos se manifestam somente durante a sua utilização, sendo de difícil detecção, na forma do disposto no artigo 618 do Código Civil.

14 – OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 - As marcas especificadas neste memorial são referenciais do padrão de qualidade e cor exigida pela Polícia Civil. Todos os materiais empregados na construção do prédio devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

14.2 - Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização do Contratante.

Porto Alegre, 29 de agosto de 2024.

Natália Lansini Corá
Assessoria de Engenharia
Analista Arquiteta
ID 4818520





24120400092346

Nome do documento: TermoReferencia-Recuperacao17dp 2.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

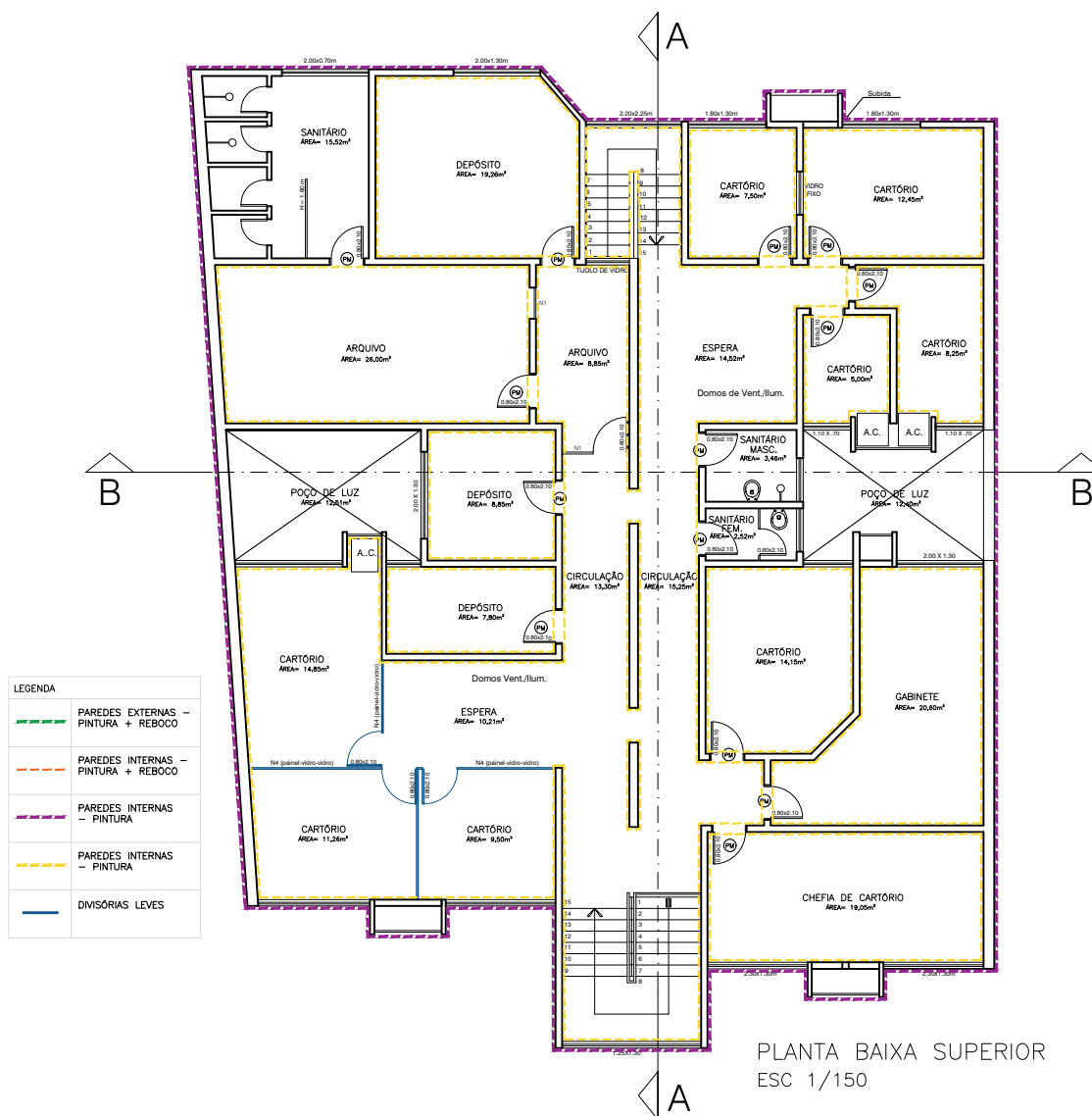
Data

Natalia Lansini Cora

PC / 600710 / 481852001

04/09/2024 09:55:20





Assessoria de Engenharia
Polícia Civil
Estado do Rio Grande do Sul

ASSESSORIA DE ENGENHARIA - AE/DSG

LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1500 - FLORESTA

TÉCNICO: ARQ. NATÁLIA LANSINI CORÁ

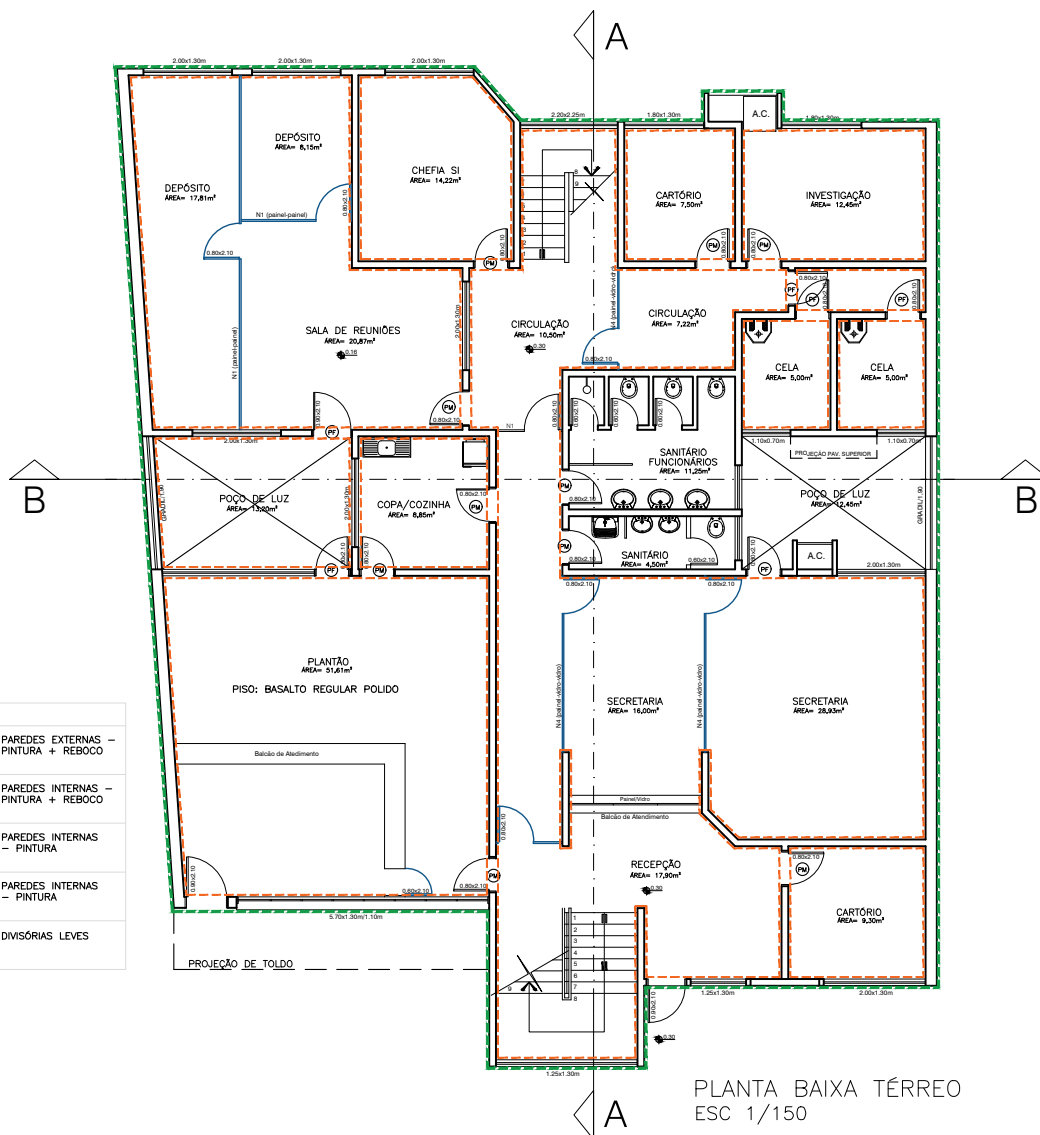
ASSUNTO: PLANTA BAIXA - PAVIMENTO SUPERIOR

DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:
1/150

PRANCHA:

02/02



Assessoria de Engenharia
Polícia Civil
Estado do Rio Grande do Sul

ASSESSORIA DE ENGENHARIA - AE/DSG

LOCAL: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1500 - FLORESTA

TÉCNICO: ARQ. NATÁLIA LANSINI CORÁ

ASSUNTO: PLANTA BAIXA - TÉRREO

DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:
1/150

PRANCHA:

01/02



24120400092346

Nome do documento: Projetos arq.pdf

Documento assinado por

Natalia Lansini Cora

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 481852001

Data

04/09/2024 09:55:36



Divisórias Leves - Padrões Utilizados

Painéis na cor branca e perfis metálicos na cor cinza

	Painel	Vidro	Painel	Vidro	Vidro Vent.	
	Painel	Painel	Vidro	Vidro	Vidro	Painel
Porta			Painel	Painel	Painel	Painel

N1	N1	N2	N3	N4	N5	NB1	NB2
Porta	Painel	Vidro	Painel	Vidro	Vidro Vent.	Painel	Vidro
0.82 x 2.11 x 0.35	Painel	Painel	Vidro	Vidro	Vidro	1.20 x 2.11 x 0.35	Painel
	1.20 x 2.11 x 0.35	1.20 x 2.11 x 0.35	Painel	Painel	Painel		1.20 x 2.11 x 0.35
			1.20 x 2.11 x 0.35	1.20 x 2.11 x 0.35	1.20 x 2.11 x 0.35		

DIMENSÕES
PAINEL: 1.20 x 2.11 x 0.35m
PORTA: 0.82 x 2.11 x 0.35m



Especificações Básicas das Cores

(Ordem de Serviço nº 28- Chefia de Polícia – 10/06/02)

Local	Material	Tinta	Cor
I N T E R I O R	Alvenarias internas	Acrílica Semibrilho	Branco
	Portas	Esmalte Sintético Brilhante	Gelo/Cinza Platina
	Portas /Grades	Esmalte Sintético Brilhante	Cinza escuro/Grafite médio
	Alvenarias nas circulações	Acrílica Semibrilho	Cinza Platina
	Forro	Esmalte Sintético Brilhante	Branco
	Forro	Acrílica Semibrilho	Branco
	Forro Termo Acústico	-	Branco
	Laje de forro	Acrílica Semibrilho	Branco
	Divisórias Leves	-	Branco/Cinza
	Pisos	-	Cinza Médio
	Rodapés	-	Cinza Médio
E X T E R I O R	Rodapés	Esmalte Sintético Brilhante	Cinza Platina
	Alvenarias	Acrílica Semibrilho	Branco/Grafite /Platina/Preto
	Esquadrias	Esmalte Sintético Brilhante	Branco/Cinza Platina
	Esquadrias /Grades	Esmalte Sintético Brilhante	Grafite
	Beirados	Esmalte Sintético Brilhante	Cinza
	Peitoris/ Soleira*	-	-
	Marquises/Platibandas	Acrílica Semibrilho	Cinza Platina/Grafite/Preto
	Vigas/ Pilares	Acrílica Semibrilho	Cinza Platina/Grafite/Preto
	Vigas/ Pilares	Esmalte Sintético Brilhante	Cinza Platina/Grafite/Preto

* Onde houver desnível do piso também deverá ser colocada uma soleira de basalto.

Assessoria de Engenharia/DSG/DAP/Polícia Civil
End: Rua Delegado Grant, 115 - POA/RS - CEP 90040-001

E-mail: ae@pc.rs.gov.br

Fones: 51 3288 2426/ 51 3288 2436
Fax: 51 3288 2187



Planilha de Orçamento GLOBAL

04/09/2024
Página 1 de 2

Obra: 02092024 - 17DP - Reforma pós enchente
Cliente:

Endereço:
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS					
.1 ENGENHEIRO DE OBRA- 9SM	1,10	MS	0,00	36.042,44	
			0,00	39.646,68	39.646,68
.2 PLACA DE OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA	4,00	M2	1.100,90	49,44	
			4.403,60	197,76	4.601,36
.3 ANDAIME METALICO P/FACHADA-2-4 PAV-REAPR. 3 X - LOCACAO MES	70,00	M2	42,08	0,00	
			2.945,60	0,00	2.945,60
Total de SERVIÇOS INICIAIS			7.349,20	39.844,44	47.193,64
2. PAREDES					
.1 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	433,40	M2	1,25	12,24	
			541,75	5.304,82	5.846,57
.2 CHAPISCO CI-AR 1:3-7MM PREPARO E APLICACAO	433,40	M2	4,63	10,97	
			2.006,64	4.754,40	6.761,04
.3 EMBOCO CI-AR 1:3-10MM (INTERNO)	322,08	M2	6,64	26,91	
			2.138,61	8.667,17	10.805,78
.4 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM(INTERNO)	322,08	M2	2,27	24,13	
			731,12	7.771,79	8.502,91
.5 EMBOCO CI-AR 1:3-15MM(EXTERNO)	111,31	M2	9,88	39,56	
			1.099,74	4.403,42	5.503,16
.6 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+ 5%CI-7MM(EXTERNO)	111,31	M2	2,69	24,13	
			299,42	2.685,91	2.985,33
.7 IMPERMEABILIZACAO-PINTURA BASE BETUMINOSA 2 DEMAOS	433,40	M2	14,80	21,81	
			6.414,32	9.452,45	15.866,77
.8 LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	390,00	M2	0,18	1,66	
			70,20	647,40	717,60
.9 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	1.475,00	M2	14,41	22,40	
			21.254,75	33.040,00	54.294,75
.10 Hidrojateamento de fachadas	112,00	m2	0,00	5,44	
			0,00	609,28	609,28
Total de PAREDES			34.556,55	77.336,64	111.893,19
3. LAJE DE COBERTURA E FORROS					
.1 LIMPEZA DE FORRO	200,00	M2	5,34	15,26	
			1.068,00	3.052,00	4.120,00
.2 RASPAGEM PINTURA ANTIGA-CAL OU LATEX PVA	340,00	M2	0,00	5,44	
			0,00	1.849,60	1.849,60
.3 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM(INTERNO)	20,00	M2	2,27	24,13	
			45,40	482,60	528,00
.4 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO-2 DEMAOS	340,00	M2	14,41	22,40	
			4.899,40	7.616,00	12.515,40
Total de LAJE DE COBERTURA E FORROS			6.012,80	13.000,20	19.013,00
4. DIVISÓRIAS					
.1 DIVISORIA DIVILUX 35MM-COLOCADA	106,00	M2	168,97	0,00	
			17.910,82	0,00	17.910,82
.2 PORTA DIVISORIA DIVILUX COMPLETA C/FERRAGEM	10,00	CJ	652,85	0,00	
			6.528,50	0,00	6.528,50
Total de DIVISÓRIAS			24.439,32		24.439,32
5. ESQUADRIAS					
.1 RETIRADA DE ESQUADRIAS	25,42	M2	0,00	27,33	
			0,00	694,73	694,73
.2 PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.PINHO S/FERR.0,80X2,10	9,00	CJ	1.518,13	225,40	
			13.663,17	2.028,60	15.691,77
.3 PORTA DE ABRIR-FERRO COM CHAPAS	10,30	M2	950,96	81,44	
			9.794,89	838,83	10.633,72
.4 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	38,00	M2	2,04	2,12	

FUNDO ESPECIAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - Divisão de Serviços Gerais - CNPJ: 87.958.583/0098-79
Rua Delegado Grant, 115 - Porto Alegre - RS - FONE: (51)3288-2436 - email: ae@pc.rs.gov.br



Planilha de Orçamento GLOBAL

04/09/2024
Página 2 de 2

Obra: 02092024 - 17DP - Reforma pós enchente
Cliente:

Endereço:
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
AF_04/2019			77,52	80,56	158,08
.5 PINTURA ESMALTE BRILH. S/ESQUADRIAS -2 DEMAOS	35,00	M2	19,91	25,13	
			696,85	879,55	1.576,40
.6 PINTURA S/ESQUADR.FERRO-2 DEMAOS	20,60	M2	21,70	44,75	
			447,02	921,85	1.368,87
Total de ESQUADRIAS			24.679,45	5.444,12	30.123,57
6. REDE ELÉTRICA					
.1 ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4" (19MM)	80,00	M	8,13	14,80	
			650,40	1.184,00	1.834,40
.2 FIO ISOLADO 2,5MM2 (12AWG)	800,00	M	3,80	2,46	
			3.040,00	1.968,00	5.008,00
.3 CAIXA CONDULETE 25MM C/TOMADA DUPLA 2P+T	40,00	UN	44,30	29,57	
			1.772,00	1.182,80	2.954,80
Total de REDE ELÉTRICA			5.462,40	4.334,80	9.797,20
7. TELHADO					
.1 COBERTURA COM TELHA FIBROCIMENTO 6MM	70,00	M2	47,86	13,45	
			3.350,20	941,50	4.291,70
.2 ESTRUTURA MADEIRA-TELHA FIBROCIM,ALUMINIO OU PLAST	20,00	M2	107,44	49,44	
			2.148,80	988,80	3.137,60
Total de TELHADO			5.499,00	1.930,30	7.429,30
8. SERVIÇOS FINAIS					
.1 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	50,00	M2	0,00	32,73	
			0,00	1.636,50	1.636,50
.2 REMOCAO E AMONTOAMENTO DE ENTULHO DENTRO DA OBRA	30,00	M3	0,00	87,24	
			0,00	2.617,20	2.617,20
.3 CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHAO 10KM	30,00	M3	60,68	30,11	
			1.820,40	903,30	2.723,70
Total de SERVIÇOS FINAIS			1.820,40	5.157,00	6.977,40
TOTAL DO ORÇAMENTO			109.819,12	147.047,50	256.866,62

Observações:

- O Orçamento foi realizado utilizando-se as composições de serviços atuais da Planilha Eletrônica de Orçamentos (PLEO) da Empresa Franarin Software & Orçamentos e as composições de serviços do SINAPI com Data-Base de agosto/2024;
- As quantidades de serviços utilizadas neste orçamento foram baseadas nos levantamentos e Projetos desenvolvidos pela Polícia Civil, Assessoria de Engenharia - Analista Arquiteta Natália Lansini Corá presentes neste processo. Este material faz parte do PROA 24/1204-0009234-6;
- A tabela utilizada para cálculos de BDI e Encargo Sociais foi elaborada pela SOP;
- Modalidade adotada: Desonerada;
- BDI: 28,01%
- Encargos contratuais: 110,60%;
- Composições oriundas do orçamento e não existentes no SINAPI e/ou PLEO/DENGE adotaram-se composições de:
 - Composições similares;
 - Cotações de mercado





24120400092346

Nome do documento: PLEO.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Natalia Lansini Cora

PC / 600710 / 481852001

04/09/2024 09:56:06





24120400092346

PLANILHA DE DADOS PARA O CÁLCULO DO BDI

PREENCHER (só nas células azuis)

Tomador:	POLÍCIA CIVIL RS		(escola ou...)
Nº Processo:	24/1204-0009234-6		
OBRA:	17ª DELEGACIA DE POLÍCIA		(reform ou...)
MUNICÍPIO:	PORTO ALEGRE	Data RT:	
ART ou RRT Nº:		2/9/2024	(dd/mm/aaaa)
RESP. TÉCNICO:			(Nome/Prof.)

ISS

2	Imposto Sobre Serviços da localidade, ISS=	4,00	(2 a 5)%
---	--	------	----------

ESCOLHA

Sinapi ou Estado

2	ORIGEM DOS RECURSOS (S INAPI OU E STADO)	Estado
---	---	---------------

CUSTOS

PREENCHER R\$

	Custo do Material	85.797,67	60,07%
	Custo da Mão de Obra com Enc Sociais	57.020,61	39,93%
			66,46%

1	MAIS VANTAJOSO PARA O ESTADO	PO R\$	
	DESONERADO	260.108,61	(aproximado)



SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)				
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI				
Tomador	POLÍCIA CIVIL RS			
Nº do Contrato de Repasse/Processo	24/1204-0009234-6			
Nome da Obra	17ª DELEGACIA DE POLÍCIA			
Município da Obra	PORTO ALEGRE			
Tipo de Obra	Construção Civil Predial			

DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,65	6,16	7,56	8,96
6. ISS (ISS local aplicado do %MO)*	1,60	2,00	4,00	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	4,50	0,00	4,50	4,50
BDI SERVIÇOS: 28,01%		Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alicota na Mão de Obra em 4,00%	
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento: 110,60% De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme: Estado	
3. Mais adequado ao Estado	DESONERADO
*4. Na fórmula utilizou-se o BDI (ponderado) entre BDI Mão de Obra com ISS e BDI de Materiais sem ISS. Então ponderar: (ISS%*MO%) = 39,93% 4,00% Resulta ISS = 1,60%	

Assinatura:	Nº ART/RRT do orçamento:
Responsável técnico:	0
Assinatura:	Data ART ou RRT:
Responsável tomador:	2/9/2024
Nome/Carimbo	





24120400092346

Nome do documento: Planilha BDI e encargos 2.pdf

Documento assinado por

Natalia Lansini Cora

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 481852001

Data

04/09/2024 09:56:57





SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA

Processo: **24/1204-0009234-6** Localidade: **PORTO ALEGRE**
UF: RIO GRANDE DO SUL

ATUALIZADO 23/5/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
GRUPO A¹		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B¹					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	NÃO INCIDE	17,93	NÃO INCIDE
B2	Feriados	4,24	NÃO INCIDE	4,24	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-enfermidade	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	NÃO INCIDE	1,55	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,51	7,99	10,51	7,99
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A	47,00	17,70	47,00	17,70
GRUPO C¹					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,43	2,61	3,43	2,61
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,77	2,11	2,77	2,11
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A	11,26	8,56	11,26	8,56
GRUPO D¹					
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,90	2,97	17,30	6,51
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado.	0,38	0,29	0,41	0,31
D	Total das Taxas de incidências e Reincidências	8,28	3,26	17,71	6,82
GRUPO E (não incorporado ao insumo MO)²					
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	6,27	6,27	6,27	6,27
E2	Depreciação de Ferramentas	1,25	1,25	1,25	1,25
E3	Auxílio Educação	1,51	1,51	1,51	1,51
E4	Vale-transporte	18,23	18,23	18,23	18,23
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	27,26	27,26	27,26	27,26
TOTAL (A + B + C+ D + E) %		110,60	73,58	140,03	97,14

¹Fonte: SINAPI, Cálculos e Parâmetros, "Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul". Maio de 2023.

²Fonte: SINDUSCON RS, "TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL VIGENTE". Maio de 2023.





24120400092346

Nome do documento: Planilha BDI e encargos 3.pdf

Documento assinado por

Natalia Lansini Cora

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 481852001

Data

04/09/2024 09:57:06





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: **17ª DP de Porto Alegre**

LOCAL: Av. Voluntários da Pátria, 1500 – Floresta, Porto Alegre

1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

O cronograma de desembolso ocorrerá em 03 (três) parcelas, de acordo com o prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA 01 (aos 30 dias)	25 a 35%
ETAPA / PARCELA 02 (aos 60 dias)	35 a 45%
ETAPA / PARCELA 03 (entrega)	25 a 35%

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.

Natália Lansini Corá,
Analista Arquiteta
ID 4818520.





24120400092346

Nome do documento: Cronograma fisico financeiro.pdf

Documento assinado por

Natalia Lansini Cora

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 481852001

Data

04/09/2024 09:57:18

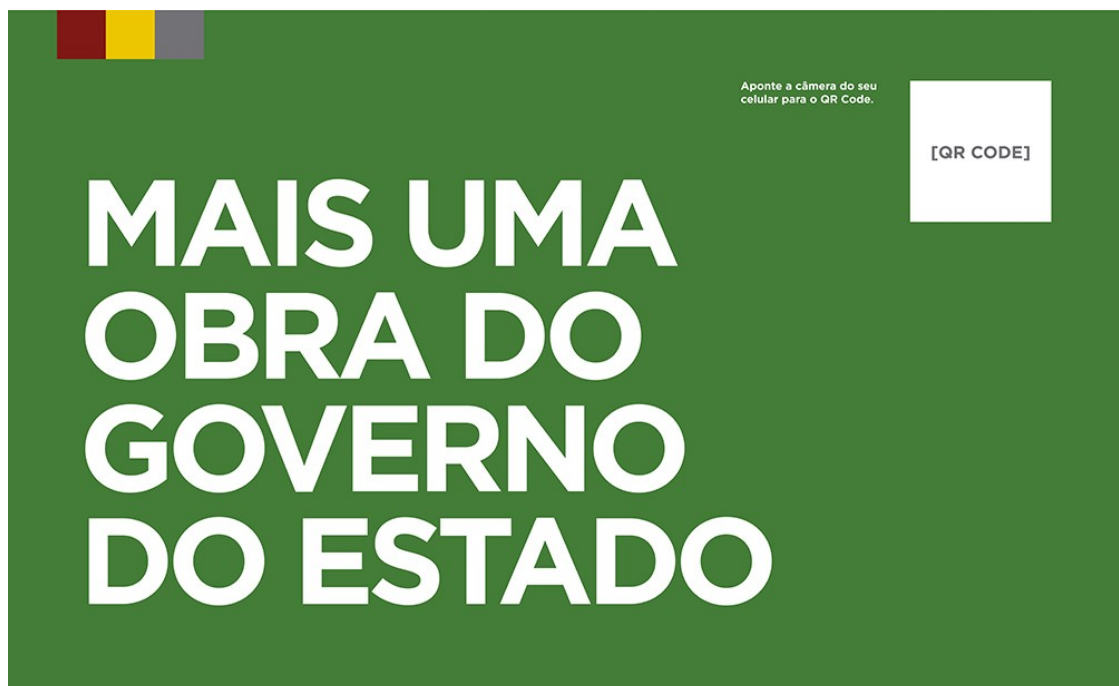




PLACA DE OBRA – PADRÃO SOP

- Para obras entre R\$33.000,00 e R\$330.000,00

PLACA 2x2m



Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS.
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00





24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Declaro para os devidos fins que o projeto arquitetônico de reforma da 17ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre, situado à Av. Voluntários da Pátria, 1500, bairro Floresta, enquadra-se como serviço comum de engenharia, conforme disposto no art. 6º, XXI, da Lei de Licitações 14.133/21, a qual define que:

“ a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”

Porto Alegre, 30 de agosto de 2024.

Natália Lansini Corá
Analista Arquiteta
Id 4818520
AE/DSG/DAP



 Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ae@pc.rs.gov.br



24120400092346

Nome do documento: Declaracao servico comum engenharia.pdf

Documento assinado por

Natalia Lansini Cora

Órgão/Grupo/Matrícula

PC / 600710 / 481852001

Data

04/09/2024 09:57:37





CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 14695103

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATÁLIA LANSINI CORÁ
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 017.XXX.XXX-84
Nº do Registro: 00A1418521

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14695103I00CT001
Data de Cadastro: 02/09/2024
Data de Registro: 02/09/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20846909 Pago em: 02/09/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Polícia Civil
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 00.XXX.XXX/0001-25
Data de Início: 02/09/2024
Data de Previsão de Término: 02/02/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: VOLUNTARIOS DA PATRIA
Bairro: CENTRO HISTÓRICO

CEP: 90030002
Nº: 1500
Complemento:
Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 600,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma interna para a 17ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre, atingida pela enchente de maio/2024, visando colocá-la novamente em funcionamento, sem alterações nos espaços internos ou modificações estruturais. Serão executados serviços de restauração das condições ideais nos rebocos de paredes internas e externas atingidas pelas águas, pintura de paredes e esquadrias, recolocação de divisórias leves e recomposição de telhas danificadas.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



24120400092346



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 14695103

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14695103I00CT001	Polícia Civil	INICIAL	02/09/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATÁLIA LANSINI CORÁ, registro CAU nº 00A1418521, na data e hora: 2024-09-02 10:43:14, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 04/09/2024 às 08:33:55 por: siccau, ip 10.244.11.28.





24120400092346

Nome do documento: RRT Arq.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Natalia Lansini Cora

PC / 600710 / 481852001

04/09/2024 09:57:50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº XXX/2025
SEGECON/DC/PC

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 00.058.163/0001-25, localizada nesta capital, Av. João Pessoa, nº 2050, Bairro Azenha, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Polícia, **FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**, representada neste ato pela **Exma. Sra. Secretária de Estado Izabel Christina Cotta Matte**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a empresa **XXXXXX**, localizada na Rua XXXXXXXX – Cidade/Estado CEP: XXXXX, Telefone: XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº **24/1204-0009234-6**, em razão da **Dispensa de Licitação nº xxx/2025 – SCOM**, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 – **EMERGENCIAL**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de reforma geral da 17ª Delegacia de Polícia, localizada à Rua Voluntários da Pátria, 1500, Floresta, Porto Alegre/RS**, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. As obras e/ou serviços de engenharia serão executados **no imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, 1500, Floresta, Porto Alegre/RS, no prédio que compõe a 17ª Delegacia de Polícia, em dias úteis, em horário comercial.**



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, com **R\$----- (-----)** referente ao total de mão de obra e **R\$----- (-----)** referente ao total dos materiais, sendo utilizado **28,01% de BDI e 110,60%** de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

UO: 1260

Atividade/Projeto: 6029/3914

NAD: 3.3.90.39

Recurso: 8013

Empenho: XXXXXXXX

Data: XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com **o ateste** dos serviços, dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do participante.

5.3. Somente serão pagas as etapas efetivamente atestadas pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.12.1. Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

5.12.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS;

5.12.1.2. Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

5.12.1.3. Ordem da administração autorizando o início dos serviços;

5.12.1.4. Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

5.12.1.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.12.1.6. Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30 de novembro de 2005;



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

5.12.1.7. Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 2110 de 17 de outubro de 2022, artigos 143 e 230, quanto ao atendimento das demonstrações ambientais, quando for o caso;

5.12.1.8. Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;

5.12.1.9. Autorizações exigidas em obras com características especiais.

5.12.2. Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

5.12.2.1. cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.2.5. cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011;

5.12.2.6. declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.2.7. documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.12.3. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.12.3.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.12.3.2. cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

5.13. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice FGV, na coluna **Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC – DI/FGV – Código 1464783**, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento de autorização de início dos serviços.

8.1.1. O prazo de conclusão do objeto é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 3 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

[Reproduzir ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: cronograma apresentado pelo participante Contratado]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.

9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início das obras e dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.

9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.

9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização **administrativa** da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo de **servidores da 17ª Delegacia de Polícia, a serem indicados quando da assinatura do contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal 14.133/2021. **Os fiscais técnicos serão designados através de portaria a ser publicada quando da emissão da Ordem de Início dos Serviços.**

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não será solicitada garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Se admitida a subcontratação, nos termos do item 6.1 do Termo de Dispensa, serão obrigações adicionais do Contratado:

12.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

12.1.2. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;

12.1.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Termo de Dispensa, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quan-



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

to a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremanetes, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.3.1. As “*built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;

14.3.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

14.3.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

14.3.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

14.3.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

14.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 15.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto deste Termo de Dispensa de Licitação não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar cada uma das fases do empreendimento com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacio-



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

nados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa, desde que previsto o modelo da placa no Anexo XI, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no item 15.1.3.4 do Termo de Dispensa.

16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.39. Assegurar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.40. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

16.41. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16.42. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

16.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

16.44. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.45. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

16.46. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

16.47. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

16.48. Executar o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Para efeitos de fiscalização todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

16.49. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a Cláusula 8.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a Cláusula 3.1 for superior ao valor de R\$ 3.659.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.49.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

16.49.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

16.49.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

16.49.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

16.49.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

16.50. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

16.50.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.50.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.50.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

16.50.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.50.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

16.51. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

17.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada na **INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023** (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>) as seguintes sanções:

18.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;

18.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 16.49.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

18.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. a 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Dispensa.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



24120400092346



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 20.2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

21.1. Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.

21.2. Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.

21.3. Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.

21.4. Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possam comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o Contratado deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

23.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

23.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

23.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

23.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

23.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE CONTRATOS
MINUTA

23.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

24.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de 2025.

Fernando Antônio Sodré de Oliveira,
Chefe de Polícia/RS

Izabel Christina Cotta Matte
Secretaria de Obras Públicas/RS

XXXXXXXXXXXXXX,
Empresa XXXXXXXX